ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fls. 02
Servidor

Alpinópolis/MG, 9 de junho de 2025.

Ofício n.º 077/2025

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Complementar n.º 021 2025, que "Aumenta o número de vaga do cargo de provimento efetivo de Gari constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 004, de 24 de outubro de 2001."

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, requer que seja votado até a data de 13/06/2025, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE:09946554607
Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE:09946554607
Dados: 2025.06.09 13:04:01 -03'00'

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
PROTOCOLO GERAL 187/2025
Data: 09/06/2025 - Horário: 14:15
Legislativo
Moisés Lacerda Ribeiro
Servidor Matrícula 000021
Câmara Municipal de Alpinópolis

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 03
Servidor

ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 021, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Aumenta o número de vaga do cargo de provimento efetivo de Gari constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 004, de 24 de outubro de 2001.

O Prefeito do Município de Alpinópolis no uso de suas atribuições legais previstas no art. 54, parágrafo único, VI c/c art. 85, IV, XII e XIII, todos da Lei Orgânica Municipal resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 004, de 24 de outubro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, para aumentar o número de vagas da forma abaixo descrita:

Denominação do Cargo	Nível	Nº de Vagas Existentes	Nº de Vagas Preenchidas	Aumento	Total
Gari	I	52	52	10	**62**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, em 6 de junho de 2025.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE:09946554607
Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE:09946554607
Dados: 2025.06.09 12:36:21 -03'00'

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(a). 04
Servidor

ALPINÓPOLIS
TERRA DO FUTURO

Alpinópolis, em 6 de junho de 2025.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei Complementar n.º 021, de 6 de junho de 2025.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei Complementar n.º 021, de 6 de junho de 2025, que "Aumenta o número de vaga do cargo de provimento efetivo de Gari constante do Anexo I da Lei Complementar n.º 004, de 24 de outubro de 2001", que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Alpinópolis.

A proposta é de aumentar 10 (dez) vagas para o cargo efetivo de Gari, que passará a ter um total de 62, o qual foi criado pela Lei Complementar n.º 058, de 2007 com 25 vagas iniciais, alterado para 40 pela Lei Complementar n.º 069, de 2009 e para 50 pela Lei Complementar n.º 086, de 2011 e para 52 pela Lei Complementar n.º 163, de 2022;

Todas as vagas atualmente existentes para o referido cargo estão preenchidas, daí a necessidade de se criar outras novas em número suficiente para atender à demanda existente em nossa Secretaria.

Assim, aguarda-se que Vossas Excelências aprovem o presente Projeto de Lei Complementar pedindo, dada à importância da matéria, que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, com fundamento no disposto no art. 212, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cordialmente. RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE:09946554607 Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE:09946554607 Dados: 2025.06.09 12:36:51 -03'00'

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 05
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

Ofício: Nº 019 – SOPEG

À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Assunto: Impacto Orçamentário

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo **Projeto de Lei Complementar nº 021 de 2025,** para atender as demandas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R$	R$	R$
Receita orçamentária estimada	R$80.870.000,00	R$81.200.000,00	R$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,285%	0,296%	0,308%

Denilson Garcia de Lima
Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental

Alpinópolis, 09 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fls. 06
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

Declaração

Declaro, na qualidade de SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS, de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 021 de 2025, para atender as demandas desta Secretaria,** tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ana Flávia Krauss Lemos
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Alpinópolis, 09 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 07
Servidor

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins que recebi, no dia 09 de junho de 2025, cópia integral dos projetos:

- Projeto de Lei Complementar nº 020/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 229, de 03 de junho de 2025 e dá outras providências";
- Projeto de Lei Complementar nº 021/2025, que " Aumenta o número de vaga do cargo de provimento efetivo de Gari constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 004, de 24 de outubro de 2001. "
- Projeto de Lei Complementar nº 022/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 142/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Alpinópolis e dá outras providências. "
- Projeto de Resolução n.º 03, de 02 de junho de 2025, que concede o Título de Cidadão Alpinopolense ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Raul José de Belém.
- Projeto de Resolução n.º 04, de 02 de junho de 2025, que concede o Título de Cidadão Alpinopolense ao Reverendíssimo Padre Sandro Henrique Almeida dos Santos.

SEBASTIÃO RIBEIRO NETO

KAIQUE ALVES CASSIANO

SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS

ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA

SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA

EDSON FERREIRA DA SILVA

RICARDO EVANGELISTA AZEVEDO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 08
Servidor

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 09/06/2025, faço este Projeto de Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, _____, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 09
Servidor

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º021, DE 6 DE JUNHO DE 2025

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que "Aumenta o número de vaga do cargo de provimento efetivo de Gari constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º004, de 24 de outubro de 2001", de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, diante da **URGÊNCIA DO PROJETO e o INTERESSE PÚBLICO** existente na matéria, determino sua imediata distribuição aos vereadores em Sessão Ordinária do dia 09/06/2025, **se o plenário autorizar.** Caso contrário, determino que o projeto volva-se à esta Presidência para posterior deliberação.

Já em caso de aprovação da distribuição, como o autor do projeto justificou que este projeto deveria ser votado até 13/06/2025 e considerando que já existe uma Sessão Extraordinária designada para o dia 11/06/2025, às 17h, coloco este projeto também em pauta da referida Sessão, devendo todos os vereadores serem convocados na Sessão Ordinária (09/06/2025) na forma regimental.

Após, encaminho para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno.

Neste ato, já determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA.**

Com os pareceres, determino que o projeto volte para esta Presidência, para seu encaminhamento para deliberação do Plenário, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência.**

Alpinópolis, 6 de junho de 2025.

Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fls. 10
Servidor

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Eu, _____, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fls. 11
Servidor

Parecer Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
PROTOCOLO GERAL 194/2025
Data: 11/06/2025 - Horário: 16:44
Administrativo

Servidor Matrícula 000021
Câmara Municipal de Alpinópolis

Projeto de Lei Complementar nº 21/2025

Parecer n.º 54/2025

Ref.: Projeto de Lei Complementar n.º 21/2025.

Assunto: Projeto de Lei Complementar n.º 021/2025 - que **"Aumenta o número de vaga do cargo de provimento efetivo de Gari constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 004, de 24 de outubro de 2001".**

Solicitante: Prefeito Municipal de Alpinópolis/MG.

I – RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei Complementar nº 021/2025 - Aumenta o número de vaga do cargo de provimento efetivo de Gari constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 004, de 24 de outubro de 2001.

Instruem o presente pedido, no que interessa: (i)Ofício -JUR/GAB; (ii)Minuta do Projeto de Lei Complementar n.º 01 de 03 de janeiro de 2025; (iii)Exposição de Motivos e impacto orçamentário - financeiro.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Não restam dúvidas de que a matéria trazida no Projeto de Lei Complementar nº 21 de 06 de junho de 2025 é de competência do Município, que traz na redação do Artigo 30:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal também possui previsão legal no mesmo sentido:

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 12
Servidor

Art. 16. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A preposição de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que propõe a alteração do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Alpinópolis, para **aumentar de 52 para 62 o número de vagas do cargo efetivo de Gari**, conforme previsto no Anexo I da Lei Complementar n.º 004, de 24 de outubro de 2001.

Nos termos da **Lei Orgânica do Município de Alpinópolis**, compete ao Município dispor sobre sua organização administrativa, inclusive sobre a criação, alteração e extinção de cargos públicos e a fixação de seus vencimentos (art. 22, XV). A iniciativa legislativa para essa finalidade é de competência privativa do **Prefeito Municipal**, conforme art. 54, parágrafo único, inciso VI, e art. 85, incisos IV, XII e XIII da mesma Lei Orgânica. Dessa forma, o projeto encontra-se regularmente proposto quanto à iniciativa e à matéria legislativa.

A exposição de motivos demonstra que:

- todas as 52 vagas atualmente existentes para o cargo de Gari se encontram **preenchidas**;
- existe uma demanda crescente por serviços de limpeza urbana e manutenção de vias públicas;
- há necessidade **real e comprovada de ampliação do quadro funcional** da Secretaria Municipal responsável pela limpeza urbana.

Nesse contexto, o aumento de vagas busca garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, em

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 13
Servidor

consonância com o **princípio da eficiência** (art. 37, caput, da Constituição Federal) e com os objetivos fundamentais da Administração Pública previstos na Lei Orgânica Municipal, como o bem-estar social e a preservação do meio ambiente urbano (art. 3º e art. 17 da LOM).

Nos termos do art. 16 da **Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, é obrigatória a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da criação ou aumento de despesa de pessoal.

A exposição de motivo, bem como, o impacto financeiro demonstra a possibilidade e legalidade da criação dos cargos.

O Lei Orgânica Municipal prevê ainda *quórum* específico de maioria absoluta para apreciação e aprovação da referida alteração, vejamos:

> ***Art. 54. As Leis Complementares serão aprovadas por maioria absoluta.***
> ***Parágrafo único. São Leis Complementares as concernentes às seguintes matérias:***
> ***I - Código Tributário do Município;***
> ***II - Código de Obras ou de Edificações;***
> ***III - Código de Posturas;***
> ***IV - Estatuto dos Servidores Públicos.***

Portanto, o Projeto de Lei em apreço, que possui iniciativa do Chefe do Executivo está claramente amparado e amoldado aos termos da Constituição Federal, bem como, previsto na Lei Orgânica Municipal.

Fls. 14
Servidor

III- CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as doutas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei Complementar 021/2025.

É o parecer, *sub censura*.

Alpinópolis/MG 10 junho de 2025.

Ricardo Evangelista Azevedo
Assessor Jurídico

Moisés Lacerda Ribeiro
Servidor Matrícula 000021
Câmara Municipal de Alpinópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
PROTOCOLO GERAL 194/2025
Data: 11/06/2025 - Horário: 16:44
Administrativo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(a). 15
Servidor

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 10/06/2025, faço este Projeto de Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo, concluso ao Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, _____, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

Fl(s). 16
Servidor

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º021, DE 6 DE JUNHO DE 2025

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que "Aumenta o número de vaga do cargo de provimento efetivo de Gari constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º004, de 24 de outubro de 2001", de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Ultrapassado este ponto, e considerando que o projeto chegou a esta Comissão Mista, saliento, primeiramente, que a referida Comissão já foi devidamente convocada, durante Sessão Ordinária Plenária, para uma Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 11 de junho de 2025, às 16h15. Aguarda-se, portanto, a realização da referida sessão.

Deixo de solicitar parecer jurídico, uma vez que o Senhor Presidente assim já o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite, com a maior brevidade possível, o envio do projeto em formato PDF, conforme já é de praxe, para fins de eventual redação final e para dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se com a urgência necessária. Ficam convocados os membros da Comissão Mista, por todos os meios legais e admitidos em direito.

Alpinópolis, 10 de junho de 2025.

Presidente **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 17
Servidor

COMISSÃO MISTA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 11 de junho de 2025, às 16h15, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista concordou com a distribuição do presente projeto e foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO.** A senhora Presidente passou a ler o conteúdo de todo o projeto. Após, foi verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico, de forma favorável a tramitação. Posteriormente, a senhora Presidente concedeu a palavra ao senhor Relator, que fez algumas considerações sobre o projeto e seu parecer, o qual seria apresentado. Nesse momento, o Relator apresentou **parecer favorável à tramitação do projeto**, enfatizando que a análise do **mérito caberia ao Plenário**, e que sua manifestação seguia os fundamentos contidos no parecer jurídico apresentado. Em seguida, passou-se à fase de **discussão**, durante a qual o Relator mais uma vez mencionou que o projeto é legal e constitucional. O senhor relator ainda fez questão de mencionar a relevância do pedido de urgência do projeto em comento, pois, entrou em contato com o setor responsável da Prefeitura para inteirar-se do mesmo e ficou ciente que este projeto é de grande valia para o nosso município. A Comissão **concordou, por unanimidade**, com o voto do Relator, tanto no projeto quanto nos motivos da urgência para pauta da Sessão Extraordinária anteriormente designada. Submetido à votação, o **parecer da relatoria** foi aprovado **por unanimidade**. Diante disso, a senhora Presidente determinou:

- O **envio urgente do projeto,** conforme previsto no Regimento Interno, para que seja deliberado pelo Plenário, o que foi deferido pela comissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, _____, Assessor Parlamentar da Câmara

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 18
Servidor

Municipal de Alpinópolis, lavrei a presente ata por delegação de poderes. Após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos membros das Comissões.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro

Fl(s). 19
Servidor

COMISSÃO MISTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º021, DE 6 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Aumenta o número de vaga do cargo de provimento efetivo de Gari constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º004, de 24 de outubro de 2001".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

RELATORIA: Vereador KAIQUE ALVES CASSIANO.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar n.º021, de 6 junho de 2025", que "Aumenta o número de vaga do cargo de provimento efetivo de Gari constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º004, de 24 de outubro de 2001", de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

O parecer jurídico foi favorável a tramitação pela legalidade e constitucionalidade.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Nos termos do art. 85, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Chefe do Poder Executivo propor projetos de lei que versem sobre a organização administrativa e criação, alteração ou extinção de cargos, empregos e funções públicas.

A proposta em análise encontra respaldo legal, uma vez que:

- Respeita o princípio da legalidade administrativa (art. 37 da Constituição Federal);
- Trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo, conforme jurisprudência pacífica dos tribunais superiores;
- Não apresenta vícios de inconstitucionalidade formal ou material;
- Preserva a competência legislativa do Município para dispor sobre o regime jurídico de seus servidores, conforme art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 20
Servidor

Acompanha o presente Projeto de Lei Complementar as declarações previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - CONCLUSÃO DO RELATOR

E Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria, cabendo ao Plenário a análise do mérito.

Quanto ao requerimento de inclusão em pauta, entendo que o mesmo encontra-se adequado as normas regimentais, motivo que voto pela aprovação e tramitação.

Assim, entendo que o projeto é legal e constitucional.

Voto pela tramitação do projeto.

Este é o parecer.

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Relator

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 21
Servidor

PARECER DA COMISSÃO MISTA

Em consonância com o voto da eminente Relatoria, esta Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação da tramitação do presente projeto, tendo em vista que o parecer jurídico manifestou-se favoravelmente quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

Dessa forma, concluímos que a proposição é constitucional e legal, competindo ao Plenário a apreciação do mérito.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

Fls. 22
Servidor

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 23
Servidor

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 11/06/2025, faço este Projeto de Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, _____, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fls. 24
Servidor

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º021, DE 6 DE JUNHO DE 2025

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que "Aumenta o número de vaga do cargo de provimento efetivo de Gari constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º004, de 24 de outubro de 2001", de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu parecer favorável e que foi designada Sessão Extraordinária para apreciação deste projeto, mantenho-o na pauta, conforme despacho anterior.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, com urgência.

Alpinópolis, 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s) 25
Servidor

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI COMPLEMENTAR N°____, DE XX DE XX DE 2025

Aumenta o número de vaga do cargo de provimento efetivo de Gari constantes do Anexo I da Lei Complementar n.°004, de 24 de outubro de 2001.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 004, de 24 de outubro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, para aumentar o número de vagas da forma abaixo descrita:

Denominação do Cargo	Nível	Nº de Vagas Existentes	Nº de Vagas Preenchidas	Aumento	Total
Gari	I	52	52	10	62

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em conformidade com as normas regimentais vigentes, esta Comissão, por intermédio de seus membros, procedeu à revisão do presente projeto, constatando que o

Fl(s). 26
Servidor

mesmo encontra-se em conformidade com as técnicas legislativas, apresenta linguagem clara e precisa, bem como faz uso adequado do vernáculo.

Diante disso, esta Comissão aprova a redação final, recomendando o encaminhamento do projeto ao Poder Executivo para os devidos trâmites legais.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s) 27
Servidor

LEI COMPLEMENTAR N.º 232, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Aumenta o número de vaga do cargo de provimento efetivo de Gari constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º004, de 24 de outubro de 2001.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI c/c art. 62, "caput" da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 004, de 24 de outubro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, para aumentar o número de vagas da forma abaixo descrita:

Denominação do Cargo	Nível	Nº de Vagas Existentes	Nº de Vagas Preenchidas	Aumento	Total
Gari	I	52	52	10	62

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, em 11 de junho de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.
Alpinópolis(MG) 11/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS - ALPINÓPOLIS - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000217

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/07/18000217

Número / Ano	000217/2025
Data / Horário	18/07/2025 - 14:28:36
Assunto	"Oficio 83/2025. Envio de Leis Complementares nº: 231/2025, 232/2025, 233/2025 e as Leis nº 2.566/2025 e 2.567/2025."
Interessado	Prefeito Municipal - Rafael Henrique da Silva Freire
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício Administrativo
Número Páginas	1
Emitido por	josiane Josiane Carvalho